



LEI COMPLEMENTAR Nº 171 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoria: Poder Executivo
Prefeito Municipal

"Dispõe sobre o quadro de funções de confiança da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, dando outras providências".

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nos termos do inciso V do artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 115, inciso V da Constituição do Estado de São Paulo, o regramento das funções de confiança, que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, é estabelecido pela presente lei.

§1º Entende-se por funções de confiança, as funções a serem ocupadas por integrantes do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste para o desempenho das chefias de Setor, de Seção e das Unidades Administrativas Autônomas da Administração Pública Municipal, por nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 2º Ficam criadas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste as seguintes funções de confiança de chefias inferiores, devidamente gratificadas, a seguir dispostas:

II – QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA – CHEFIAS INFERIORES

DENOMINAÇÃO	QTDE.	REF.	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA
Chefe de Seção de Conteúdo	1	III	Secretaria de Governo
Chefe de Seção Operacional	1	III	Secretaria de Governo
Chefe de Setor de Execuções Fiscais	1	I	Secretaria de Negócios Jurídicos
Chefe de Setor de Expediente Contencioso e Administrativo Geral	1	I	Secretaria de Negócios Jurídicos
Chefe de Setor de Contabilidade	1	VII	Secretaria de Fazenda
Chefe de Setor de Dívida Ativa	1	VI	Secretaria de Fazenda
Chefe de Setor de Tesouraria	1	VII	Secretaria de Fazenda
Chefe de Setor de Tributação	1	VI	Secretaria de Fazenda



Chefe de Setor de Controle Interno e Auditoria de Contratos	1	VI	Secretaria de Controle Geral
Chefe de Setor de Convênios	1	III	Secretaria de Controle Geral
Chefe de Setor de Precatórios e Tribunal de Contas	1	VI	Secretaria de Controle Geral
Chefe da Junta Militar	1	III	Secretaria de Administração
Chefe de Seção de Arquivo Geral/Intermediário	1	I	Secretaria de Administração
Chefe de Seção de Arquivo Histórico/Permanente	1	I	Secretaria de Administração
Chefe de Seção de Cadastro	1	VI	Secretaria de Administração
Chefe de Seção de Cálculo Trabalhista	1	III	Secretaria de Administração
Chefe de Seção de Desenvolvimento de Software	1	VIII	Secretaria de Administração
Chefe de Seção de Documentação	1	V	Secretaria de Administração
Chefe de Seção de Infraestrutura e Hardware	1	VIII	Secretaria de Administração
Chefe de Seção de Manutenção	1	V	Secretaria de Administração
Chefe de Setor de Transportes Públicos	1	VI	Secretaria de Administração
Chefe de Seção de Seleção e Recrutamento	1	VI	Secretaria de Administração
Chefe de Seção de Treinamento e Desenvolvimento	1	VI	Secretaria de Administração
Chefe de Seção de Vale Transporte	1	III	Secretaria de Administração
Chefe de Setor de Almoxarifado	1	VII	Secretaria de Administração
Chefe de Setor de Avaliação de Desempenho e Carreira	1	VII	Secretaria de Administração
Chefe de Setor de Compras	1	VII	Secretaria de Administração
Chefe de Setor de Folha de Pagamento	1	VII	Secretaria de Administração
Chefe de Setor de Licitação	1	VII	Secretaria de Administração
Chefe de Setor de Protocolo	1	V	Secretaria de Administração
Chefe de Seção de Geoprocessamento	1	III	Secretaria de Planejamento Urbano
Chefe de Setor de Organização Cadastral de Atividades	1	VI	Secretaria de Planejamento Urbano
Chefe de Setor de Registro de Documentos Técnicos	1	II	Secretaria de Planejamento Urbano
Chefe de Setor de Zoneamento e Aprovação de Projetos	1	IX	Secretaria de Planejamento Urbano
Chefe da Farmácia Popular	1	V	Secretaria de Saúde
Chefe de Centro de Apoio Psicossocial	3	VI	Secretaria de Saúde



Chefe de Centro de Especialidades Odontológicas	1	IX	Secretaria de Saúde
Chefe de Ouvidoria da Saúde	1	V	Secretaria de Saúde
Chefe de Seção de Comunicação Interna	1	I	Secretaria de Saúde
Chefe de Seção de Controle de Pessoal	1	III	Secretaria de Saúde
Chefe de Seção de Programa de Promoção e Prevenção à Saúde	1	I	Secretaria de Saúde
Chefe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1	V	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor Ambulatorial	1	VI	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Almoxarifado	1	V	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Atendimento Domiciliar	1	VI	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Auditoria e Controle	1	V	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Combate a Endemias	1	VIII	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Contratos e Convênios	1	IV	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Controle Animal	1	VIII	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Desenvolvimento de Projetos Estratégicos	1	VII	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Educação Permanente	1	VI	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Faturamento	1	V	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Gestão de Pessoas	1	VII	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Organização e Planejamento Hospitalar e Civil	1	IV	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Saúde da Mulher	1	VI	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Transporte Sanitário	1	VI	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica	1	VII	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Vigilância Sanitária, Vigilância de Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental e Saneamento Básico	1	VII	Secretaria de Saúde
Chefe de Unidade Básica de Saúde	17	V	Secretaria de Saúde
Chefe de Unidade de Pronto Atendimento	6	V	Secretaria de Saúde



Chefe do Ambulatório Médico de Doenças Infecto Contagiosas	1	V	Secretaria de Saúde
Chefe de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCFV	2	V	Secretaria de Promoção Social
Chefe de Centro de Referência de Assistência Social	5	VII	Secretaria de Promoção Social
Chefe de Centro de Referência Especializado de Assistência Social	2	VII	Secretaria de Promoção Social
Chefe de Seção de Apoio a Terceira Idade	1	VII	Secretaria de Promoção Social
Chefe de Seção de Controle de Convênios	1	II	Secretaria de Promoção Social
Chefe de Seção de Transferência de Renda e Benefícios	1	VII	Secretaria de Promoção Social
Chefe de Seção de Suprimentos	1	V	Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Chefe de Seção de Vigilância Patrimonial	2	III	Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Chefe de Seção de Apoio ao Empreendedorismo	1	I	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefe de Setor de Implementação e Gestão de Projetos	1	VI	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefe de Setor de Relações do Emprego	1	V	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefe de Seção de Manutenção Elétrica	1	V	Secretaria de Obras e Serviços
Chefe de Seção de Suprimentos e Gestão de Contratos	1	V	Secretaria de Obras e Serviços
Chefe de Setor de Estradas Municipais	1	V	Secretaria de Obras e Serviços
Chefe de Setor de Guias e Sarjetas	1	V	Secretaria de Obras e Serviços
Chefe de Setor de Pavimentação	1	V	Secretaria de Obras e Serviços
Chefe de Setor de Próprios Públicos	1	V	Secretaria de Obras e Serviços
Chefe de Seção de Controle de Pessoal	1	III	Secretaria de Meio Ambiente
Chefe de Setor de Arborização Urbana	1	V	Secretaria de Meio Ambiente
Chefe de Setor de Aterros e Destinação de Resíduos	1	V	Secretaria de Meio Ambiente
Chefe de Setor de Coleta	1	V	Secretaria de Meio Ambiente



Chefe de Setor de Conservação Ambiental Urbana	1	V	Secretaria de Meio Ambiente
Chefe de Setor de Parques e Jardins	1	V	Secretaria de Meio Ambiente
Chefe de Setor de Viveiro Municipal	1	V	Secretaria de Meio Ambiente
Chefe de Setor de Bibliotecas Municipais	1	VI	Secretaria de Cultura e Turismo
Chefe de Seção de Apoio Operacional	1	V	Secretaria de Cultura e Turismo
Chefe de Setor de Centros Culturais	1	III	Secretaria de Cultura e Turismo
Chefe do Museu da Imigração e Centro de Memória	1	II	Secretaria de Cultura e Turismo
Chefe de Setor de Campeonatos Municipais	1	VI	Secretaria de Esportes e Lazer
Chefe de Setor de Manutenção e Zeladoria	1	II	Secretaria de Esportes e Lazer
Chefe de Setor de Programas Esportivos	1	VI	Secretaria de Esportes e Lazer
Chefe de Setor de Programas Paraesportivos	1	II	Secretaria de Esportes e Lazer

§1º. Atendendo ao princípio da eficiência, para a ocupação das funções de confiança previstas neste artigo é imprescindível a escolaridade mínima igual ou superior a escolaridade exigida em concurso público para a admissão dos subordinados, bem como de comprovação de conhecimentos na área de atuação ou habilitação profissional.

§2º. A nomeação dos funcionários públicos efetivos para o desempenho das funções de confiança dispostas neste artigo dar-se-á mediante ato do Prefeito Municipal expedido através da competente Portaria de nomeação, após indicação fundamentada do respectivo Secretário Municipal e com a anuência do chefe de Departamento ou de Divisão vinculado.

Art. 3º As funções de confiança dispostas no artigo 2º são vinculadas administrativa e diretamente aos Chefes de Departamento ou Chefes de Divisão das respectivas Secretarias Municipais, conforme dispõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste fixada em legislação específica.

Art. 4º No âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, é vedada a nomeação ou designação para ocupação de funções de confiança de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do mediato e imediato superior hierárquico.

Art. 5º Os valores das gratificações referentes às funções de confiança das chefias inferiores dispostas no artigo 2º desta Lei constituem-se de valores



das chefias inferiores dispostas no artigo 2º desta Lei constituem-se de valores variáveis correspondentes a diferença entre o salário base do funcionário nomeado e a referência salarial fixada para a função, sendo que esta consta de quadro próprio titulado como Anexo I, o qual faz parte integrante da presente lei, cujos valores serão automaticamente reajustados quando da correção salarial referente ao dissídio anual e de acordo com o percentual de reajuste concedido.

Art. 6º O funcionário público efetivo nomeado para assumir Chefia de Setor, Chefia de Seção e Chefia de Unidade Administrativa Autônoma poderá optar como gratificação pela diferença entre o valor descrito na referência salarial para a função e o seu salário base ou pelo valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre seu salário base.

Art. 7º As atribuições sumárias das funções de confiança de Chefia de Setor e Chefia de Seção constam do quadro próprio titulado como Anexo II, o qual faz parte integrante da presente lei.

Art. 8º Fica vedada a cumulatividade de gratificações.

Art. 9º O funcionário público efetivo nomeado para o exercício de função de confiança, quando da revogação de sua nomeação, retornará para o seu posto de origem, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária auferida em razão do citado exercício.

Art. 10 As funções de confiança no âmbito do DAE – Departamento de Água e Esgoto e da Secretaria Municipal de Educação são reguladas por leis específicas.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas, se necessário.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de dezembro de 2013.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



ANEXO I

Referências salariais – chefias inferiores

Referências salariais	Valor (R\$)
I	1.790,00
II	2.160,00
III	2.450,00
IV	2.720,00
V	3.180,00
VI	3.650,00
VII	4.270,00
VIII	4.960,00
IX	5.660,00



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE CHEFIAS INFERIORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Chefias	Atribuições
Chefe de Setor	Assistir o Chefe de Departamento em assuntos de sua atribuição; mantendo-o informado quanto ao andamento dos serviços do setor; distribuir as tarefas aos subordinados, bem como orientar e supervisionar sua execução dentro do Setor; sugerir a adoção de procedimentos que visem à melhoria na execução das respectivas atividades do setor; assegurar o cumprimento das normas emanadas da autoridade superior; promover o constante aperfeiçoamento dos servidores lotados no setor; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício da função.
Chefe de Seção	Assistir o Chefe de Departamento ou em assuntos de sua atribuição, mantendo-o informado quanto ao andamento dos serviços da seção; distribuir as tarefas aos subordinados, bem como orientar e supervisionar sua execução dentro da seção; sugerir a adoção de procedimentos que visem à melhoria na execução das respectivas atividades dentro da seção; assegurar o cumprimento das normas emanadas da autoridade superior; promover o constante aperfeiçoamento dos servidores lotados na seção; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício da função.
Chefe de Unidade Administrativa Autônoma -	Assistir o Chefe de Departamento ou de Divisão em assuntos de sua atribuição, mantendo-o informado quanto ao andamento dos serviços da seção; distribuir as tarefas aos subordinados, bem como orientar e supervisionar sua execução dentro da seção; sugerir a adoção de procedimentos que visem à melhoria na execução das respectivas atividades dentro da seção; assegurar o cumprimento das normas emanadas da autoridade superior; promover o constante aperfeiçoamento dos servidores lotados na seção; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício da função.